



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de abril de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1215/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa, **Avaremed Distribuidora DE Medicamentos EIRELI** - CNPJ: 11.195.057/0001-00 - Rua Marcos Tamassia, 153 - Conjunto Habitacional Altos Da Boa Vista, AVARE - SP, CEP: 18.708-380 - Telefone: (14) 3733-2601, correio eletrônico de mensagens avaremed@hotmail.com, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, **Luiz Antonio dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 068.093.798-60 e do RG 20.833.739, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Eletrônico 05/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos itens, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO Marca: UN	UN	600	7,49	4.494,00

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

	GEOVIT ACETILCISTEINA				
7	ACETILCISTEINA INJETAVEL 100 MG/ML 3ML Marca: UNIAO GENERICO	AMP	200	3,71	742,00
10	ACIDO ASCÓRBICO 100MG / ML Marca: SANTISA VITASANTISA	AMP	300	2,79	837,00
18	ALOPURINOL 100MG Marca: MEDLEY GENERICO	CPR	8300	0,14	1.162,00
56	CARVEDILOL 25MG Marca: BIOLAB GENERICO	CPR	20000	0,13	2.600,00
67	CETOPROFENO 50MG Marca: UNIAO GENERICO	CPR	6000	0,35	2.100,00
69	CETOPROFENO GOTAS 20 ML Marca: TEUTO GENERICO	UN	500	3,79	1.895,00
75	CINARIZINA 75 MG Marca: RANBAXY GENERICO	CPR	6000	0,37	2.220,00
77	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG Marca: EMS CLO	CPR	10000	0,79	7.900,00
82	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG Marca: UNIAO SLOW K	CPR	2000	0,76	1.520,00
144	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO Marca: EMS GENERICO	CPR	1000	0,38	380,00
145	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG Marca: EMS GENERICO	CPR	600	0,79	474,00
152	IBUPROFENO 300MG Marca: VITAMEDIC ALGYFLANDERIL	CPR	20000	0,16	3.200,00
170	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE Marca: CIMED LORATAMED	FR	400	4,90	1.960,00
198	OXCARBAZEPINA 300 MG Marca: UNIAO GENERICO	CPR	8000	0,68	5.440,00
199	OXCARBAZEPINA 600 MG Marca: UNIAO GENERICO	CPR	8000	1,32	10.560,00
203	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML Marca: SANOFI NEULEPTIL	FR	50	10,99	549,50
209	PREDNISONA 20MG Marca: GERMED GENERICO	CPR	10000	0,19	1.900,00
236	VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D3 100UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 66MG/G + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 33MG/G Marca: VITAMEDIC VITAGLOS	BI	2000	4,90	9.800,00
	Total do Proponente				59.733,50

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transferência eletrônica no Banco do Brasil, agência 0209-8, conta corrente 45617-9, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO

5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o "Anexo I – Termo de Referência", que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

5.2. Efetuar a entrega dos medicamentos dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de